

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

LEI Nº 724/2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder aos servidores Públicos municipais efetivos, a título de auxílio alimentação no valor de R\$ 50,00(cinquenta reais), mensalmente a partir de 01 de maio de 2006.

Parágrafo único: Fica autorizado, o Poder Executivo, a proceder a revisão quadrimestralmente, ressalvado as limitações contidas na Lei Complementar nº 101/2000, bem como as limitações de receitas orçamentárias municipais.

Artigo 2º - A concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais efetivos, não integra a remuneração para nenhum fim.

Artigo 3º - A concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais efetivos, terá validade de 12 (doze) meses da data de vigência da Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com os Comércio em Geral que tiverem interesse de atender a referida concessão de auxílio alimentação.

Artigo 5º - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, os recursos advirão das dotações orçamentárias no orçamento vigente do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias e, se necessário, para assegurar a concessão do **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** a todos servidores efetivos durante, no mínimo, os 12 (doze) meses subseqüentes à aprovação da presente lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2006.

Atílio Vivacqua – ES, 25 de abril de 2006.



HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal